



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 014/2019
Processo nº 6.914/2018

Folha nº _____

Visto _____

CONTRATO Nº. 28 /2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, DESTINADO AO USO DA UNIDADE GESTORA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA - SP E A EMPRESA ROMANELLI EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.

PROCESSO Nº 6.914/2018

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernão Dias Paes Leme n.º 284, Centro, Várzea Paulista – SP, CEP: 13220-900, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 45.780.087/0001-03, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** ou **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Juvenal Rossi**, e de outro a empresa **ROMANELLI EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/M.F. sob o n.º 13.958.809/0001-72, com sede na Avenida José Bonifácio, nº 3793, Pavilhão 8, Vila Atalaia, Cambé – PR, CEP: 86181-570, neste ato representada por seus representantes legais, Sr(a) José Carlos Romanelli, portador do RG. n.º 3.168.642-3, e do CPF n.º 581.758.819-68 e Ilson Romanelli, portador do RG: 3.280.281-8 SSP/PR e do CPF: 539.473.719-34, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado a aquisição do objeto conforme descrito na cláusula **DO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 014/2019
Processo nº 6.914/2018

Folha nº _____

Visto _____

OBJETO, em decorrência do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2019**, e no seu **EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS, DOCUMENTOS e PROPOSTA COMERCIAL**, integrantes deste instrumento para todos os fins de direito, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a Aquisição de rolo compactador vibratório, destinado ao uso da Unidade Gestora Municipal de Infraestrutura Urbana, nos termos constantes dos Anexos que integram o Edital e demais especificações constantes na proposta vencedora.

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	Marca/ modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	1	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM TAMBOR LISO, EQUIPADO COM MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 20 HP E PESO MÍNIMO OPERACIONAL 1200KG, COM SISTEMA DE VIBRAÇÃO (VPM/HZ) MÍNIMA DE 60, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS HIDROSTÁTICOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE SUBIDA EM RAMPAS DE 30-60% E EIXO TRASEIRO COM REDUÇÃO NAS PLANETÁRIAS E SISTEMA ANTIDERRAPAGEM. UM ANO DE GARANTIA SEM LIMITE DE HORAS. TREINAMENTO DE NO MÍNIMO 20 HORAS PARA OPERADOR. COM HORÍMETRO E REVISÃO PREVENTIVA.	Romanelli MRR 1300	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO, VIGÊNCIA E REAJUSTE.

1.1. O valor total para a contratação do presente instrumento é de R\$ **140.000,00** (cento e quarenta mil reais), nos termos discriminados na proposta da CONTRATADA, onerando os recursos da seguinte dotação orçamentária:

Financiamento Finisa Contrato: nº 0498.865 – 02.07.00 (ficha nº 1773) Nota de Reserva nº 955

2.2. A descrição do objeto segue o estabelecido no Termo de Referência contido no (Anexo I do Edital).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 014/2019
Processo nº 6.914/2018

Folha nº _____

Visto _____

2.3. No valor estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte, pedágio, treinamentos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto ora contratado, sem que caiba direito à **CONTRATADA** reivindicar custos adicionais.

2.4. Vigência Contratual: **12 (doze)** meses, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal de aquisição, **encerrando-se no término do prazo de garantia do objeto.**

2.4.1. - Reajuste: não serão concedidos reajustes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

3.1. – O objeto desta licitação deverá ser entregue, no Almoxarifado Central, sito a Av. Bertioga, 1555, Jardim Bertioga - Várzea Paulista - SP, no horário das 8h00 às 16h00, em até **30 (trinta) dias** contadas do recebimento da Nota de Empenho.

3.1.1. - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **contratada**, para serem submetidos à apreciação superior.

3.2. - Todos os produtos a serem fornecidos, devem ter no mínimo **12 (doze)** meses de garantia;

3.3. - O custo do transporte do objeto licitado, caberá exclusivamente à contratada.

3.4. – Todos os produtos a serem fornecidos, devem obedecer aos padrões estabelecidos pelas legislações vigentes.

3.5. - O objeto entregue deverá atender as normas técnicas do INMETRO e ABNT.

3.6 – Caso seja constatado, no momento da entrega, divergência entre o produto ofertado na proposta e o produto entregue, e esteja fora dos padrões estabelecidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 014/2019
Processo nº 6.914/2018

Folha nº _____

Visto _____

pelas legislações vigentes, estes serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.

3.7. - O objeto adquirido deve estar de acordo com as normas específicas do setor, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do Código de Defesa do Consumidor.

3.8. - No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

3.9 - A fiscalização e o gerenciamento das aquisições ficarão sob responsabilidade da Unidade Gestora Municipal de Infraestrutura Urbana.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A contratada deverá efetuar a entrega do objeto conforme informações contidas no termo de referência e ser exclusivamente responsável pelo custo do transporte do bem até o local de entrega a Contratante.

4.2. - O objeto entregue deverá atender as normas técnicas do INMETRO e ABNT.

4.3 - O produto deverá estar acompanhado do manual original do fabricante, em língua portuguesa, constando todas as informações necessárias para a correta utilização.

4.4. - A contratada ficará responsável pelo treinamento, de no mínimo 20 (vinte) horas, a ser ministrado aos servidores designados pela contratante, que operarão o equipamento.

4.6. A responsabilidade da **CONTRATADA** é integral para com a execução do objeto do presente instrumento, nos termos do Código Civil Brasileiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 014/2019
Processo nº 6.914/2018

Folha nº _____

Visto _____

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Comunicar a **CONTRATADA** qualquer problema que o produto apresente após a entrega.

5.2. Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias, após a apresentação da Nota Fiscal, em cujo corpo deverá constar nº.s do Pedido de Compra, da Nota de Empenho e do respectivo Processo Licitatório, mediante a devida autorização da **PREFEITURA**.

6.1.1 Na hipótese de divergência com as condições contratada, a fatura será recusada pela **PREFEITURA** mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o novo prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

6.1.2. A **PREFEITURA** pagará a duplicata somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou colocação em cobrança bancária, podendo ser efetuado através de depósito em conta corrente em nome da empresa **CONTRATADA**, que deverá ser fornecido por escrito.

6.1.3. O pagamento estará condicionado à **comprovação** do recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS, do FGTS e CNDT.

6.1.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 014/2019
Processo nº 6.914/2018

Folha nº _____

Visto _____

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.1.5 - Em razão da Portaria CAT – 162/2008, somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e).

6.1.6. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** que:

7.1.1. apresentar documentação falsa;

7.1.2. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.3. ensejar retardamento da execução do objeto;

7.1.4. não mantiver a proposta;

7.1.5. cometer fraude fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 014/2019
Processo nº 6.914/2018

Folha nº _____

Visto _____

7.1.6. comportar-se de modo inidôneo;

7.1.7. falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.3. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

7.3.1. multa de 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato;

7.3.2. impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento em seus sistemas informatizados, pelo prazo de até cinco anos;

7.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção do impedimento.

7.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93 e subsidiariamente no Lei Estadual nº 10.177/98.

7.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. - Constituem motivo para rescisão:

8.1.1. - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 014/2019
Processo nº 6.914/2018

Folha nº _____

Visto _____

8.1.2. - A lentidão de seu cumprimento nos prazos estipulados.

8.1.3. - Atraso injustificado no cumprimento do objeto.

8.1.4. - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Prefeitura Municipal.

8.1.5. - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

8.1.6. - Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da Prefeitura em registro próprio, após determinação da regularização das faltas ou defeitos observados.

8.1.7. - A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.

8.1.8. - A dissolução da sociedade.

8.1.9. - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

8.1.10. - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.2. - Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.3. - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 014/2019
Processo nº 6.914/2018

Folha nº _____

Visto _____

9.1. Integram o presente instrumento, para todos os efeitos legais, o Edital e seus respectivos anexos, bem como a proposta oferecida pela **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição.

9.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas por ocasião da licitação, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante.

9.3. A **CONTRATADA** fornecerá o objeto deste contrato, sujeitando-se à legislação civil, previdenciária e fiscal que disciplina a matéria, inclusive quanto aos registros, impostos e taxas incidentes sobre a prestação de serviços que ficam a cargo da **CONTRATADA**, podendo a **PREFEITURA** efetuar as retenções legais sobre a remuneração devida à **CONTRATADA**.

9.4. Aplicar-se-ão às relações entre a **PREFEITURA** e a **CONTRATADA**, o Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078/90 e a Lei Federal n.º 8.666/93 – atualizada.

9.5. À **CONTRATADA** é vedada, sem prévia autorização da **PREFEITURA**, prestar informações a terceiros sobre a natureza do objeto deste contrato, ou divulgá-las através da imprensa escrita ou falada e qualquer outro meio de comunicação.

9.6. A abstenção do exercício, por parte da **PREFEITURA**, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistem, ou sua concordância com atrasos no cumprimento de obrigações da **CONTRATADA**, não afetará aqueles direitos ou faculdade que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a seu critério exclusivo, e não alterará, de nenhum modo, as condições estipuladas neste contrato, nem obrigará a **PREFEITURA** relativamente a inadimplementos.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

10.1. - Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Paulista - SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste **CONTRATO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

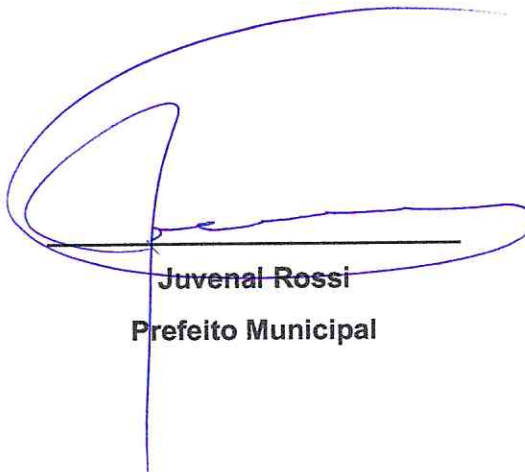
Pregão Eletrônico nº 014/2019
Processo nº 6.914/2018

Folha nº _____

Visto _____

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Várzea Paulista, 26 de agosto de 2.019.



Juvenal Rossi
Prefeito Municipal

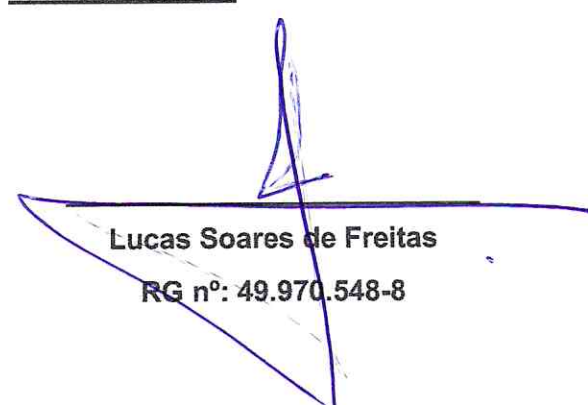


José Carlos Romanelli
Romanelli Equipamentos Rodoviários
LTDA



Ilson Romanelli
Romanelli Equipamentos
Rodoviários LTDA

TESTEMUNHAS:



Lucas Soares de Freitas
RG nº: 49.970.548-8



Diego Chagas Yovera Marin
RG nº: 45.713.589-X